

Ofício 707/2025

De: Ana W. - GAB

Para: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 14/02/2025 às 10:52:10

Setores envolvidos:

GAB, GAB - GVP

Resposta PI 07 em relação ao HCC

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores(a);

Pelo presente, segue, em anexo, resposta ao pedido de informação nº 07/2025, de autoria do Vereador Mauro Silveira. Em anexo, segue resposta oriunda do Hospital de Caridade de Canguçu.

Sem mais, permaneço a disposição.

ARIEL GRIEP TIMM

VICE - PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

—
Ana Elise Goldbech Krolow Wenske

Chefe de Gabinete do Prefeito

Anexos:

Contrato_Pediatria.pdf

Contrato_PS_e_Internistas.pdf

Pediatria_Canguçu_Fevereiro_2025.pdf

PS_Emergencia_Canguçu_Fevereiro_2025.pdf

Resposta_Pedido_de_Informacoes_Camara_de_Vereadores_Mauro_MDBassinado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E46-F8CC-1CA5-8B94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 10:53:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3E46-F8CC-1CA5-8B94>



HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU
Rua José Albano de Souza, 140 - Canguçu - RS
Fone: (53) 3252.1100 - E-mail: hospitalcgu.geral@gmail.com
C.N.P.J. 88.239.074/0001-26

Ofício nº. 006/2025

Canguçu – RS, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Pedido de Informação datado de 03/02/2025

Vereador Mauro Silveira

Em atenção ao Pedido de Informações do Vereador Mauro Silveira, do MDB, seguem as informações solicitadas, bem como documentos solicitados em anexo.

. Qual o valor investido para o pagamento de médicos nos plantões do Pronto Socorro Municipal nos meses de Novembro e Dezembro de 2024, e no mês de janeiro de 2025

Em resposta ao questionamento acima informamos que o valores pagos aos médicos plantonistas do Pronto Socorro foram respectivamente:

- Novembro de 2024 R\$ 156.960,00

- Dezembro de 2024 R\$ 167.040,00

- Janeiro de 2025 R\$ 155.520,00

Em atendimento aos demais 3 (três) itens, seguem documentos anexados, a saber:

- Cópia do contrato com a nova Empresa que está fazendo o gerenciamento das escalas do Pronto Socorro e do Ambulatório Pediátrico

- Cópia das escalas dos médicos do Plantão do Pronto Socorro entre os dias 01/02/2025 e 28/02/2025

- Cópia das escalas dos médicos do Ambulatório Pediátrico entre os dias 01/02/2025 e 28/02/2025

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS BENHUR NUNES JACONDINO**
Data: 13/02/2025 19:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Benhur Nunes Jacondino
Gestor do Hospital de Caridade de Canguçu



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Dos Contratantes:

1.1 – Hospital de Caridade de Canguçu, com sede na Rua José Albano de Souza, nº 140, no Município de Canguçu - RS, inscrita na CNPJ sob nº 88.239.074/0001-26, representada neste ato por seu Gestor Administrativo Carlos Benhur Nunes Jacondino, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 542.654.100-06, portador da Cédula de Identidade nº 7023846533, residente e domiciliado na cidade de Canguçu - RS, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

1.2 – Instituto de Saúde Vida Plena - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.515.233/0001-01, estabelecida na Rua José Rodrigues de Carvalho, 208. Vera Cruz - RS CEP 96880-000, neste ato representado pelo sócio Dr. Carlos Ricardo Germann CRM 12.205/RS, de ora em diante denominado CONTRATADA, tem por justo e contratado a prestação de serviços profissionais, conforme cláusulas e condições abaixo transcritas:

1.3 - As partes acima elencadas, firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, com base nas cláusulas e condições que seguem abaixo:

2. Do Objeto:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na modalidade de plantões diários presenciais, na especialidade de Pediatria, para dar suporte no acolhimento e atendimento na sede da Contratante, no regime de Plantão Presencial, no ambulatório de Pediatria, com um (1) profissional médico durante 12 horas por dia em dias de semana, iniciando as 19:00 horas e findando as 07:00 horas do dia seguinte e 24 horas por dia em finais de semana e feriados, iniciando as 07:00 horas da manhã e findando as 07:00 horas da manhã do dia seguinte.

2.2. – Eventual dano causado pela Contratada, no exercício de suas funções, será suportado única e exclusivamente por esta, com plena exclusão de responsabilidade do Contratante, desde que este tenha disponibilizado todos os meios materiais e humanos de sua responsabilidade.

Amc *Jacondino* *Adm* *[Assinatura]*



HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU

Rua José Albano de Souza, 140 - Canguçu - RS

Fone: (53) 3252.1100 - E-mail: hospitalcgu.geral@gmail.com

C.N.P.J. 88.239.074/0001-26

2.3. – As situações de urgências e emergências serão repassadas ao Pronto Socorro do Hospital de Caridade de Canguçu para atendimento imediato com comunicação entre o profissional médico da Contratada e o profissional médico Pediatra da Maternidade que está no plantão, que será responsável pelo acompanhamento de eventuais casos de permanência em observação dos pacientes que necessitarem mais tempo no Hospital. Estas situações deverão ser tratadas de profissional para profissional, informando a situação dos pacientes que deverão permanecer em observação.

2.4. Eventuais necessidades de remoção de pacientes para outros municípios, deverá haver comunicação entre o profissional médico da Contratada com o profissional médico plantonista Pediatra da Maternidade, a fim de atender com brevidade tal demanda.

3. Da Vigência do Presente Contrato:

3.1 – O presente contrato vigorará a partir do dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/02/2025) e terá vigência pelo prazo de doze (12) meses, prorrogando-se por iguais e sucessivos períodos caso não haja aviso em sentido contrário, por escrito, encaminhado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de qualquer dos períodos de vigência.

3.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando de pleno direito, independente de aviso ou notificação, ficando a parte infratora sujeita a indenizar a outra pelo valor correspondente a um (01) mês de honorários.

4. Da Responsabilidade e Serviços Prestados Pela Contratada:

4.1 – A Contratada, a partir da assinatura do presente contrato, se responsabilizará pelos plantões Pediátricos previstos na cláusula 2.1, devendo fornecer no início de cada mês, escala assinada ou por e-mail, com as datas e o nome do profissional que fará o plantão, atualizada sempre que necessária, assim como também indicar um profissional médico ou pessoa de contato para eventuais ajustes na referida escala e/ou esclarecimento de dúvidas.

Ana

Jacandino

Alfonso



4.1.1 – A Contratada, terá a responsabilidade técnica sobre a agenda, caso haja alguma intercorrência. Quando o profissional que estiver na escala não puder cumprir sua agenda a contratada deverá substituir o mesmo, sem haver prejuízo no atendimento.

5. Da Remuneração e Forma de Pagamento:

5.1 – Estabelecem as partes que, pela prestação dos serviços elencados no presente contrato, a Contratante pagará a Contratada, mediante a emissão de nota fiscal e tão logo receba o repasse dos valores de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Canguçu para atender aos plantões Pediátricos, o valor de R\$ 150,50 (Cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

5.2. – Fica acertado que, além dos valores previstos no caput desta cláusula, a contratante se compromete a pagar 50% a mais do valor do plantão nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro, ficando R\$ 225,75 (Duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) a hora a ser paga por profissional nestes dias.

5.3. – No valor da remuneração devido a Contratada já estão incluídas todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a Contratada, bem como seus profissionais utilizados na execução dos serviços ora contratado, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a Contratante, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a Contratada ou prestadores de serviços com a Contratante.

5.4 – Em caso de mudanças bruscas na economia nacional, intervenções governamentais ou outras situações imprevistas, que venham a comprometer ou prejudicar o equilíbrio econômico do presente contrato, de modo a ficar oneroso para qualquer das partes fica facultado à parte que se considerar afetada, a solicitar revisão das condições contratuais, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio existente por ocasião de sua celebração.

6. Clausula Sexta – Disposições Gerais

6.1 – Será de responsabilidade do Contratante o fornecimento de todo material técnico necessário para realização dos serviços médicos ora contratados.

Uma *Jaccondino* *Adrian* *Ch*



HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU

Rua José Albano de Souza, 140 - Canguçu - RS

Fone: (53) 3252.1100 - E-mail: hospitalcgu.geral@gmail.com

C.N.P.J. 88.239.074/0001-26

6.2. - Quaisquer modificações com relação às cláusulas do presente contrato, só terão validade se incorporadas na forma de aditivo contratual com mútuo consentimento das partes contratantes.

6.3. - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, tomando por base a legislação vigente.

7. Clausula Sétima – Do Foro

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ambas as partes contratantes de pleno acordo com as condições e cláusulas deste instrumento, assinam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canguçu – RS, 01 de fevereiro de 2025.

Contratante: Hospital de Caridade de Canguçu

Carlos Benhur Nunes Jacondino

Gestor Administrativo

Contratado: Instituto de Saúde Vida Plena

Carlos Ricardo Germann

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

446 209 000 44

NOME:

CPF:

André Blise Goldreich Bredow Wenske

015.374.790-08



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Dos Contratantes:

1.1 – Hospital de Caridade de Canguçu, com sede na Rua José Albano de Souza, nº 140, no Município de Canguçu - RS, inscrita na CNPJ sob nº 88.239.074/0001-26, representada neste ato por seu Gestor Administrativo Carlos Benhur Nunes Jacondino, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 542.654.100-06, portador da Cédula de Identidade nº 7023846533, residente e domiciliado na cidade de Canguçu - RS, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

1.2 – Instituto de Saúde Vida Plena - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.515.233/0001-01, estabelecida na Rua José Rodrigues de Carvalho, 208. Vera Cruz - RS CEP 96880-000, neste ato representado pelo sócio Dr. Carlos Ricardo Germann CRM 12.205/RS, de ora em diante denominado CONTRATADA, tem por justo e contratado a prestação de serviços profissionais, conforme cláusulas e condições abaixo transcritas:

1.3 - As partes acima elencadas, firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, com base nas cláusulas e condições que seguem abaixo:

2. Do Objeto:

2.1 - O presente contrato tem por objeto:

2.1.1. Prestação de serviços médicos em clínica geral para dar suporte no acolhimento e atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro instalado na sede da Contratante, no regime de Plantão Presencial, com dois (2) profissionais médicos clínicos nas 24 horas do dia, sete dias por semana.

2.1.2. Prestação de serviços médicos em clínica geral para dar suporte no acolhimento e atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro instalado na sede da Contratante, no regime de Plantão Presencial, como médico Internista, com um (1) profissional médico clínico 6 horas por dia, sete dias por semana. Faz parte do objeto do trabalho do médico Internista a realização das prescrições, dos exames, dos procedimentos ambulatoriais, do monitoramento e acompanhamento desenvolvidos e que deverão ser registrados no prontuário de cada paciente.

Alano

Carla

Jacondino



HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU
Rua José Albano de Souza, 140 - Canguçu - RS
Fone: (53) 3252.1100 - E-mail: hospitalcgu.geral@gmail.com
C.N.P.J. 88.239.074/0001-26

O profissional médico da Contratada será responsável pelas internações dos pacientes que derem entrada pelo Pronto Socorro e encaminhadas pelo Pronto atendimento Municipal, que tiverem indicação de internação.

Os pacientes que vierem com indicação de internação para os médicos Internistas já contratados pelo Hospital em regime de sobreaviso, deverão seguir o regime já existente e pré-estabelecido, ou seja, estas internações deverão ser feitas para os médicos do sobreaviso. Ressalvados os casos em que haja um diálogo de médico para médico e que entendimento diferente possa ser aplicado.

2.2. – Eventual dano causado pela Contratada, no exercício de suas funções, será suportado única e exclusivamente por esta, com plena exclusão de responsabilidade do Contratante, desde que este tenha disponibilizado todos os meios materiais e humanos de sua responsabilidade.

3. Da Vigência do Presente Contrato:

3.1 – O presente contrato vigorará a partir do dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/02/2025) e terá vigência pelo prazo de doze (12) meses, prorrogando-se por iguais e sucessivos períodos caso não haja aviso em sentido contrário, por escrito, encaminhado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de qualquer dos períodos de vigência.

3.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando de pleno direito, independente de aviso ou notificação, ficando a parte infratora sujeita a indenizar a outra pelo valor correspondente a um (01) mês de honorários.

4. Da Responsabilidade e Serviços Prestados Pela Contratada:

4.1 – A Contratada, a partir da assinatura do presente contrato, se responsabiliza pelos plantões clínicos previstos na cláusula 2.1.1 e pelo serviço médico Internista previsto na cláusula 2.1.2, devendo fornecer no início de cada mês, escala assinada ou por e-mail, com as datas e o nome do profissional que fará o plantão, atualizada sempre que necessária, assim como também indicar um profissional médico ou pessoa de contato para eventuais ajustes na referida escala e/ou esclarecimento de dúvidas.

Assinatura

Jmc

Jacendino

Assinatura



4.1.1 – A Contratada, terá a responsabilidade técnica sobre a agenda, caso haja alguma intercorrência. Quando o profissional que estiver na escala não puder cumprir sua agenda a contrata deverá substituir o mesmo, sem haver prejuízo no atendimento.

4.1.2. – A Contratada terá a responsabilidade, através do acompanhamento de um (1) dos médicos do plantão, no caso de necessidade de remoção de paciente a outros Municípios.

4.1.3. – A Contratada terá a responsabilidade pela emissão de Atestados de Óbito, nos casos de ocorrência dos mesmos no Pronto Socorro.

5. Da Responsabilidade da Contratante:

5.1. – A Contratante fica responsável pelo fornecimento de alimentação e acomodação aos médicos plantonistas 24 horas.

6. Da Remuneração e Forma de Pagamento:

6.1 – Estabelecem as partes que, pela prestação dos serviços elencados no presente contrato, item 2.1.1 a Contratante pagará a Contratada, mediante a emissão de nota fiscal e tão logo receba o repasse dos valores do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Canguçu para atender aos plantões do Pronto Socorro, o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora trabalhada.

6.2. – Fica acertado que, além dos valores previstos no caput desta cláusula, a contratante se compromete a pagar 50% a mais do valor do plantão nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro, ficando R\$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) a hora a ser paga por profissional nestes dias.

6.3. - Estabelecem as partes que, pela prestação dos serviços elencados no presente contrato, item 2.1.2. a Contratante pagará a Contratada, mediante a emissão de nota fiscal e tão logo receba o repasse dos valores do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Canguçu para atender aos plantões do Pronto Socorro, como médico Internista, o valor de R\$ 537,50 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

6.4. - No valor da remuneração devido a Contratada já estão incluídas todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a Contratada, bem como seus profissionais utilizados na execução dos serviços ora contratado, não tem nenhuma subordinação

Arson

Ana

Facundino

MM



HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU

Rua José Albano de Souza, 140 - Canguçu - RS

Fone: (53) 3252.1100 - E-mail: hospitalcgu.geral@gmail.com

C.N.P.J. 88.239.074/0001-26

administrativa ou funcional com a Contratante, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a Contratada ou prestadores de serviços com a Contratante.

6.4 – Em caso de mudanças bruscas na economia nacional, intervenções governamentais ou outras situações imprevistas, que venham a comprometer ou prejudicar o equilíbrio econômico do presente contrato, de modo a ficar oneroso para qualquer das partes fica facultado à parte que se considerar afetada, a solicitar revisão das condições contratuais, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio existente por ocasião de sua celebração.

7. Clausula Sexta – Disposições Gerais

7.1 – Será de responsabilidade do Contratante o fornecimento de todo material técnico necessário para realização dos serviços médicos ora contratados.

7.2. – Quaisquer modificações com relação às cláusulas do presente contrato, só terão validade se incorporadas na forma de aditivo contratual com mútuo consentimento das partes contratantes.

7.3. – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, tomando por base a legislação vigente.

8. Clausula Sétima – Do Foro

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ambas as partes contratantes de pleno acordo com as condições e cláusulas deste instrumento, assinam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[Assinatura]
Ana *Facondino*

[Assinatura]



HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU
Rua José Albano de Souza, 140 - Canguçu - RS
Fone: (53) 3252.1100 - E-mail: hospitalcgu.geral@gmail.com
C.N.P.J. 88.239.074/0001-26

Canguçu - RS, 01 de fevereiro de 2025.

Jacondino

Contratante: Hospital de Caridade de Canguçu
Carlos Benhur Nunes Jacondino
Gestor Administrativo

Carlos Ricardo Germann

Contratado: Instituto de Saúde Vida Plena
Carlos Ricardo Germann

TESTEMUNHAS:

Adriano Basso

NOME:

CPF: *446 289 000 44*

Assessoria

NOME:

Ana Elise Göttsch Kadow Wenzel

CPF: *015.374.790-08*

PEDIATRIA CANGUÇU FEVEREIRO 2025

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
DATA						1	2
HORÁRIO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
07H-13H						GUILHERME MARQUES	GUILHERME MARQUES
13H-19H						GUILHERME MARQUES	GUILHERME MARQUES
19H-01H						GUILHERME MARQUES	MARCIA FAGUNDES
01H-07H						GUILHERME MARQUES	MARCIA FAGUNDES
DATA	3	4	5	6	7	8	9
07H-13H						GLECI FRANZ	GLECI FRANZ
13H-19H						GLECI FRANZ	GLECI FRANZ
19H-01H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	GLECI FRANZ	GLECI FRANZ	MARCIA FAGUNDES
01H-07H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	GLECI FRANZ	GLECI FRANZ	MARCIA FAGUNDES
DATA	10	11	12	13	14	15	16
07H-13H						JOSIANE	JOSIANE
13H-19H						JOSIANE	JOSIANE
19H-01H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	JOSIANE	JOSIANE	MARCIA FAGUNDES
01H-07H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	JOSIANE	JOSIANE	MARCIA FAGUNDES
DATA	17	18	19	20	21	22	23
07H-13H						GLECI FRANZ	GLECI FRANZ
13H-19H						GLECI FRANZ	GLECI FRANZ
19H-01H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	GLECI FRANZ	GLECI FRANZ	MARCIA FAGUNDES
01H-07H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	GLECI FRANZ	GLECI FRANZ	MARCIA FAGUNDES
DATA	24	25	26	27	28		
07H-13H							
13H-19H							
19H-01H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES		

01H-07H	AURISANDRA	AURISANDRA	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES	MARCIA FAGUNDES		

PS EMERGÊNCIA CANGUÇU JANEIRO 2025

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
DATA						1	2
HORÁRIO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
08H-14H						BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS
14H-20H						BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS
08H-14H						JEAN SILVA	JAQUELINE PEREIRA
14H-20H						JEAN SILVA	JAQUELINE PEREIRA
20H-02H						BRUNO MEDEIROS	JAQUELINE PEREIRA
02H-08H						BRUNO MEDEIROS	JAQUELINE PEREIRA
20H-02H						JEAN SILVA	GERMAN
02H-08H						JEAN SILVA	GERMAN
DATA	3	4	5	6	7	8	9
08H-14H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	MARINA SOTTER	BRUNO MEDEIROS	JOÃO GUILHERME
14H-20H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	MARINA SOTTER	BRUNO MEDEIROS	JOÃO GUILHERME
08H-14H	NICOLE PORTO	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	KARLINE DELLA	JEAN SILVA	MARINA SOTTER
14H-20H	NICOLE PORTO	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	KARLINE DELLA	JEAN SILVA	MARINA SOTTER
20H-02H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS	VANESSA MARCELINO
02H-08H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS	VANESSA MARCELINO
20H-02H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	VANESSA MARCELINO	JEAN SILVA	JEAN SILVA	JEAN SILVA
02H-08H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	VANESSA MARCELINO	JEAN SILVA	JEAN SILVA	JEAN SILVA
DATA	10	11	12	13	14	15	16
08H-14H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	JOÃO GUILHERME	BRUNO MEDEIROS	JOÃO GUILHERME
14H-20H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	JOÃO GUILHERME	BRUNO MEDEIROS	JOÃO GUILHERME
08H-14H	FERNANDO FARIAS	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	MARINA SOTTER	JEAN SILVA	JAQUELINE PEREIRA
14H-20H	FERNANDO FARIAS	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	MARINA SOTTER	JEAN SILVA	JAQUELINE PEREIRA
20H-02H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS	JAQUELINE PEREIRA
02H-08H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS	JAQUELINE PEREIRA
20H-02H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	MARINA SOTTER	JEAN SILVA	JEAN SILVA	KATRYN BARTZ
02H-08H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	MARINA SOTTER	JEAN SILVA	JEAN SILVA	KATRYN BARTZ
DATA	17	18	19	20	21	22	23
08H-14H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	NICOLE PORTO	BRUNO MEDEIROS	JOÃO GUILHERME
14H-20H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	NICOLE PORTO	BRUNO MEDEIROS	JOÃO GUILHERME
08H-14H	VANESSA MARCELINO	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	MARINA SOTTER	JEAN SILVA	JAQUELINE PEREIRA
14H-20H	VANESSA MARCELINO	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	MARINA SOTTER	JEAN SILVA	JAQUELINE PEREIRA

20H-02H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS	JAQUELINE PEREIRA
02H-08H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS	BRUNO MEDEIROS	JAQUELINE PEREIRA
20H-02H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	VANESSA MARCELINO	JEAN SILVA	JEAN SILVA	NICOLE PORTO
02H-08H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	VANESSA MARCELINO	JEAN SILVA	JEAN SILVA	NICOLE PORTO
DATA	24	25	26	27	28		
08H-14H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	JOÃO GUILHERME		
14H-20H	VINÍCIS AVELAR	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	JOÃO GUILHERME		
08H-14H	FERNANDO FARIAS	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	MARINA SOTTER		
14H-20H	FERNANDO FARIAS	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	FERNANDO FARIAS	MARINA SOTTER		
20H-02H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS		
02H-08H	TARCISIO BRUNO	JOÃO SIERRA	JOÃO SIERRA	LUIZ SEGALLA	BRUNO MEDEIROS		
20H-02H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	KARLINE DELLA	JEAN SILVA		
02H-08H	VINÍCIS AVELAR	BIANCA ALMANSA	BIANCA ALMANSA	KARLINE DELLA	JEAN SILVA		